

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL

(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOP)

Edital Pregão Eletrônico nº. 08/2018

Processo Administrativo nº 2.924/2018 - DIAD

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I).

Tipo de licitação: Menor preço por lote/item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição do(s) produto(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O sistema utilizado "Registro de Preços " está em conformidade com o Decreto Federal 7892/13, e Decreto Municipal N. 11.447/94.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 07/08/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/08/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/08/2018

Para fins deste edital, considera-se horas úteis aquelas compreendidas entra as 9h00 as 16h30.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para prováveis aquisições de **MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme características expressas no Anexo I Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.924/2018. "Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item com fixação dos preços máximos do Anexo II.
- 1.2. As quantidades estimadas constam no Anexo I Termo de Referência.



- 1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços atenderá eventuais pedidos de compras cujos objetos, somados, podem atingir, no máximo, as quantidades estimadas constantes no Anexo I Termo de Referência.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços vigerá por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
 - 1.4.1. O sistema de Registro de Preços foi adotado nesta licitação em razão das necessidades de contratações freqüentes, é compra fracionada.

II - DO PROCEDIMENTO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a) Cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.
- 3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:
- 3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;
 - 3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:
- a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.
- e) sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência; Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;
 - 3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - 3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 3.4.2, o(a) Pregoeiro(a), efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público do Estado ou municípios até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.
- 5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.2. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.8. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel oficial da empresa proponente, em uma única via, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverá estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Procurador, conforme modelo no Anexo II Proposta Comercial, parte integrante deste edital;
- 6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.



- 6.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** e rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 6.6.2. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) licitado(s), bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;
- 6.6.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.6.4. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;
- 6.6.5. Apresentarem preço pelo(s) Lote(s)/Item(s) excessivo, ou seja, superior ao estimado pela SETEC ou manifestadamente inexequíveis;
- 6.6.5.1. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários dos produtos bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento dos produtos, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado.
- 6.7. A SETEC é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação e Anexo II**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentar(em) menor preço pelo lote/item respeitando o valor máximo por item conforme anexo II.

IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, a Proposta Comercial ajustada ao valor final ofertado após a fase de lances ou após negociação, juntamente com os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital, que serão imediatamente encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão de lances, por meio do e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.
- 9.1.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na Área de Licitações, na Sede da SETEC, na Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive as encaminhadas via correios.
- 9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.3.Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, <u>cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado</u>, consistirá em:

- 9.3.1.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial.
- 9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Empresas Comerciais e de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



- 9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa a estas equiparada, nos termos do Art. 34 da lei N. 11.488/07, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a comprovação adicional de situação de ME, EPP ou COOP.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social INSS**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.
- 9.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (regularidade fiscal ICM, ICMS)** que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 9.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

- 9.3.2.6. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: http://www.tst.jus.br/certidao. **(CNDT)**
- 9.3.2.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



- 9.3.2.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 9.3.2.9.Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedor(as), sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 9.3.2.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.

9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) nos termos da Súmula N. 24 do TC-SP**.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

- 9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.
- b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.
- c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).



- 9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- 9.3.4.2.2. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 9.3.5. Documentação Complementar:
- 9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.
- 9.3.5.2. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IV, se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4°, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.
- 9.3.5.4. Ficha de Inscrição Cadastral para elaboração da ata de registro de preços, conforme Anexo IX.
- 9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 9.3.7. Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- 9.3.8. Em caso de a licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC após a sessão de disputa de preços, ela será automaticamente desclassificada.
- 9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item XVIII.
- 9.3.9. O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará, no site www.setec.sp.gov.br, a proposta comercial e os demais documentos enviados pela empresa primeira classificada, para consultas dos interessados, no momento em que esta for declarada vencedora.



X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital:
- 10.2. Os documentos necessários à habilitação, juntamente com a proposta comercial final, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. Documentos em cópias simples não serão aceitos, exceto aqueles expressamente descritos neste Edital.
- 10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio.
- 10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;
- 10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.
- 10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar **subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração específica, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.
- 10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;
- 10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:
- 10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;
- 10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;
- 10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte



for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 c/c Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 14.602/2004.
- 11.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.
- 11.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.1.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.
- 11.1.5. Admite-se impugnação enviada por intermédio de e-mail colsetec@setec.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo da SETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. DOS RECURSOS

- 11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
- 11.2.2. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.
- 11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes serão intimados para querendo apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.

- 11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7°, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1° do Decreto municipal nº 14.602/04.
- 11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.
- 11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.
- 11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.
- 11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.
- 11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o sequinte:
- 13.1.1. A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços Anexo VI.
- 13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.



- 13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a. Procuração ou contrato social:
- b. Cédula de identificação.
- 13.1.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 13.1.5.
- 13.1.5. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 13.1.5.1. O registro a que se refere o subitem 13.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 13.1.6. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.1.7. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, da "Nota de Empenho",
- 13.1.8. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente a partir do 15° dia até o 19° dia do mês corrente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido, que se dará somente após a emissão do EMPENHO prévio, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no ALMOXARIDADO, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, sendo estas previamente agendadas com o gestor, fica a FORNECEDORA ciente que deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final
- 13.1.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra/Empenho, até que a soma das quantidades solicitadas nos Empenhos totalizem a quantidade dos materiais registrados na Ata.
- 13.1.10. A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata, disposto no item 1.4.
- 13.1.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **ALMOXARIFADO** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada.**



- 13.1.12. A existência do preço registrado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.1.13. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da Ata de Registro de Preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora da Ata para negociar o novo valor.
- 13.1.14. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do Edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.
- 13.1.15. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

XIV – DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.
- 14.2 Constituem motivos para a suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

XV - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.2.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será fixo e irreajustável, exceto quando houver eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver fato imperioso e superveniente que eleve o custo dos produtos.
- 15.2.1.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), a fornecedora deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que o atendimento dos pedidos de compras tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



XVI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FATURAMENTO

- 16.1. As condições de contratação estão descritas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I).
- 16.2. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis,** logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **ALMOXARIFADO**, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.
- 16.3. Do faturamento:
- 16.3.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 16.3.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s);
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Empenho.
- 16.3.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. CEP: 13041-900;
- 16.3.2.1.2. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: luciana.gabrieli@setec.sp.gov.br com cópia para almoxarifado@setec.sp.gov.br.
- 16.3.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 16.3.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 16.3.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.



XVII – DO PAGAMENTO

- 17.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da mercadoria e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços, ou seja, **Sra. Luciana de Godoy Gabrieli.**
- 17.3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 17.3.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 17.3.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.
- 17.3.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.
- 17.3.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

XVIII - DAS PENALIDADES

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.8 fraudar na execução do contrato;
- 18.1.9 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

- 18.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 18.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 18.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. Para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e a Fornecedora e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:
 - 18.7.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- 18.7.2 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 18.7.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 18.7.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 18.7.5. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- 18.7.6 de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.
- 18.7.7. A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:
- 18.7.7.1 multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
 - 18.7.7.2 publicação extraordinária da decisão condenatória.

XIX - DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor global máximo estimado para este pregão é de **R\$ 44.544,25 para o LOTE 01** e **R\$ 34.266,48 para o LOTE 02**, totalizando **R\$ 78.810,73** (Setenta e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e três centavos). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob 01.04.122.2018.4109 30.90.39, suplementada se necessário.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email colsetec@setec.sp.gov.br ou por escrito à Comissão de Licitações na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. CEP: 13041-900, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 20.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;
- 20.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente:
- 20.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a área de licitações da SETEC.
- 20.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

- 20.1.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 20.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 20.3. A SETEC Serviços Técnicos Gerais, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.
- 20.5. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 21.1. Anexo I Termo de Referência.
- 21.2. Anexo II (a)Modelo de Proposta / (b)Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- 21.3. Anexo III Modelo de Declaração
- 21.4. Anexo IV Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 21.5. Anexo V Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4°, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 21.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.7. Anexo VII Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
- 21.8. Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação
- 21.9. Anexo IX Ficha Cadastral para a elaboração da Ata de Registro de Preços

Campinas, 10 de julho de 2018

Arnaldo Salvetti Palacio Junior Presidente da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - PREGÃO N. 08/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Material Gráfico, a fim de atender às necessidades da Autarquia – Setec Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O registro de preços dos materiais deste termo visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos diversos setores da Autarquia no abastecimento de Material Gráfico.
- 2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos materiais respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- 2.3 A aquisição se justifica pela necessidade de reposição e atualização de material gráfico utilizado para regular cumprimento das atribuições da autarquia, tais como fiscalização do solo público, prestação de serviços funerários e trâmites internos administrativos. Necessária também a compra de formulários para instrumentalizar e tornar mais célere a atividade dos agentes, em especial no setor de fiscalização, no qual haverá admissão de novos servidores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

3.1 Aquisição de Material Gráfico, para atender às necessidades do Almoxarifado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Especificação	Qdade	Unidade de Medida
01	Bloco Ata Embalsamamento Internacional - 50 x 1 via	54376	21,2 x 31,5cm	50	Bloco
02	Bloco Ata Embalsamamento Nacional - 50 x 1 via	54377	20 x 28,9cm	50	Bloco
03	Bloco Atestado Formolização - 50 x 1 via	54378	21,4 x 31,2cm	50	Bloco
04	Bloco Auto de Apreensão - 50 x 2 vias – Numerado	54379	21 x 29,7cm	200	Bloco
05	Bloco Auto de Infração - 50 x 2 vias – Numerado	54380	21 x 29,7cm	200	Bloco
06	Bloco Auto de Intimação - 50 x 3 vias – Numerado	54381	21 x 29,7cm	200	Bloco
07	Bloco Condolência - 50 x 1 via	54382	21 x 29,7cm	200	Bloco



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

08	Bloco Relatório Encaminhamento de Exame Anatomopatológico - 50 x 1 via	70063	15 x 22cm	25	Bloco
09	Ficha Cadastral Sepultamento Rosa	54388	22,5 x 30,2cm	1.000	Unidade
10	Ficha Cadastral Sepultamento Verde	54387	22,5 x 30,2cm	1.000	Unidade
11	Bloco Guia de Recolhimento Pequena 50 x 1	54389	15,9 x 22,5cm	50	Bloco
12	Bloco Informação Necessária Óbito 50 x 1 via	54392	20 x 31,4cm	200	Bloco
13	Bloco Ordem Ficha Serviço Mecânico 50 x 1 via	54395	21 x 29,7cm	100	Bloco
14	Bloco Relatório de Necropsia 50 x 1 via	54400	20,8 x 31,0cm	500	Bloco
15	Bloco Requisição de Xerox 50 x 1 via	54403	12,5 x 8,5cm	50	Bloco
16	Bloco Saída Bens Patrimoniais e Outros 50 x 1 via	54404	12,5 x 8,5cm	50	Bloco
17	Bloco Serviço Transporte e Manutenção 50 x 1 via	54405	16,2 x 21,8cm	200	Bloco
18	Caderneta Feirante	54408	16 x 23,5cm	500	Unidade
19	Capa de Processo	54409	45 x 32,3cm	5.000	Unidade
20	Capa de Processo de Pagamento	54410	44 x 31,7cm	5.000	Unidade
21	Envelope Ofício Timbrado	54413	23 x 11,3cm	10.000	Unidade
22	Envelope Ofício Timbrado com Janela	54414	23 x 11,3cm	10.000	Unidade
23	Envelope Ofício Timbrado Maior	54415	41 x 31,2cm	1.000	Unidade
24	Envelope Ofício Timbrado Para A4	54416	34,0 x 24,0cm	10.500	Unidade
25	Ficha Situação Funcional	54417	20,5 x 34cm	300	Unidade
26	Formulário Declaração de Óbito	54419	21 x 29,6cm	33.600	Unidade
27	Formulário Timbrado S.V.O.	54418	21 x 30cm	10.000	Unidade
28	Pasta Debite Controle	54420	46 x 32cm	2.000	Unidade



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

29	Pasta Personalizada com bolsa colada e corte especial para cartões de visita papel triplex 300 grs 1 dobra impressão 4x0		45 x31cm	2.000	Unidade
30	Confecção de Faixa de Iona vinílica	70065	6,00x 0,70m	12	Peça
31	Confecção de Faixa de Iona vinílica	70066	4,00 x 0,70m	06	Peça
32	Confecção de Faixa de Iona vinílica (horizontal)	70067	4,00x0,75m	06	Peça
33	Confecção de Faixa de Iona vinílica	70068	4,00x1,00m	40	Peça
34	Confecção de Banner de Iona vinílica	70069	1,00x1,00m	20	Peça
35	Confecção de Banner de Iona vinílica	70070	1,00x0,70m	40	Peça
36	Confecção de Banner de Iona vinílica (vertical)	67050	4,00x2,00m	20	Peça
37	Confecção de Banner de Iona vinílica	69088	1,00x0,60m	40	Peça
38	Confecção de Banner de Iona vinílica	57614	1,20x 0,70m	40	Peça
39	Confecção de Panfletos em papel couchê 115grs, impressão 4x1	69086	10x 15cm	40.000	Unidade
40	Confecção de Placa Sinalização em PVC com adesivo vinílico	70072	0,21x0,30m	80	Peça
41	Confecção de Cartão de Visita em papel couche 300grs, impressão 2x0	57614	9x5cm	40.000	Unidade
42	Confecção de Adesivo Perfurado para Vidro das Viaturas	70073	1,30x0,90m	50	Peça
43	Confecção de Adesivo Perfurado Porta do velório (vertical)	67062	0,99 x 0,95m	06	Peça
44	Confecção de Adesivo Perfurado Porta do velório (vertical)	67063	1,98 X 1,10m	06	Peça
45	Confecção de Adesivo Perfurado Porta Administração (vertical)	67068	2,20 X 0,66m	06	Peça
46	Confecção de Adesivo Porta Viatura	70484	0,40 X 0,20mm	34	Peça
47	Confecção de Adesivo Porta Viatura	70490	0,35 X 0,50mm	30	Peça



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

48	Confecção de Adesivo Brasão Viatura	70492	0,12 X 0,14mm	96	Peça
49	Confecção de Folder A4 (03 dobras) Papel couchê liso 115grs, impressão 4x4	70093	21,0x29,7cm	3.000	Unidade
50	Bolsa Porta Crachá/Credencial em PVC Cristal - espessura 0,25mm - Aba com furação ovoude e 2 furos	69421	100 x 150 mm	600	Unidade
51	Confecção de Crachá papel Cartão 250g/m² - Impressão 4x1 - cores: Branco, Amarelo, Verde , Azul e Rosa.		100 x 150 mm	600	Unidade
52	Confecção de Pulseira de Identificação Tyvek personalizada Cor 1x0	70074	24,5 x 2cm	600	Unidade

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "EMPENHO PRÉVIO".
- 5.3.. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta Campinas/SP.
- 5.4. Durante o prazo de validade da Ata ou Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada EMPENHO.
- 5.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Almoxarifado** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.
- 5.6 A Setec, poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.
- 5.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.
- 5.7.1. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) /serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.
- 5.8 O Gestor efetuara os pedidos a partir do 15º dia até o 19º dia do mês corrente
- 5.9 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o Luciana de Godoy Gabrielli.



<u>SETEC – Serviços Técnicos Gerais</u>

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos referentes aos produtos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos produtos atestados no verso da Nota Fiscal.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.
- 6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.
- 6.6 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal
- 7.1.2 Apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- 7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor Celso Luiz Fonseca Fiscal do Contrato.
- **8.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **8.1.5** Fornecer modelo e numeração dos materiais gráficos a serem confeccionados, aprovar as amostras apresentadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dando aval por escrito para sua produção.

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, nem ser reajustado no período.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.
- 10.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 10.3O fiscal do contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 não mantiver a proposta;
- 11.1.6 cometer fraude fiscal;



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 11.1.7 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.8 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.9 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.
- 11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - 11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:
 - 11.7.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 11.7.2 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 11.7.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.7.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.7.5. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- 11.7.6 de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.
- 11.7.7. A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:
 - 11.7.7.1 multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
 - 11.7.7.2 publicação extraordinária da decisão condenatória.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II (A) – PROPOSTA COMERCIAL

À SETEC - Serviços Técnicos Gerais. - GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

A(empresa)vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, objetivando o registro de preços para provável aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme características expressas no Anexo I - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.924/2018

Considerando as informações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

	Considerando as demais condições estabelecidas no referido Editar e seus anexos, proportios. LOTE 01							
Item	Descriçao	QTDE	UNID	CÓDIGO SIM		R MÁXIMO R COTADO	TOTAL	
1	BLOCO ATA EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL - 50 X 1 VIA - DE 21,2 X 31,5cm	50	BLOCO	54376	R\$	5,56		
2	BLOCO ATA EMBALSAMAMENTO NACIONAL - 50 X 1 VIA - DE 20 X 28,9cm	50	BLOCO	54377	R\$	5,56		
3	BLOCO ATESTADO FORMOLIZAÇÃO - 50 X 1 VIA - DE 21,4 X 31,2cm	50	BLOCO	54378	R\$	5,56		
4	BLOCO AUTO DE APREENSÃO - 50 X 2 WAS - NUMERADO - 21 x 29,7cm	200	BLOCO	54379	R\$	9,15		
5	BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - 50 X 2 VIAS - NUMERADO - 21 X 29,7cm	200	BLOCO	54380	R\$	7,70		
6	BLOCO AUTO DE INTIMAÇÃO - 50 X 3 VIAS - NUMERADO - 21 X 29,7cm	200	BLOCO	54381	R\$	11,94		
7	BLOCO CONDOLÊNCIA - 50 X 1 VIA - 21 X 29,7cm	200	BLOCO	54382	R\$	4,27		
8	BLOCO RELATÓRIO ENCAMINHAMENTO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 50 X 1 VIA - DE 15 X 22cm	25	BLOCO	70063	R\$	6,97		
9	FICHA CADASTRAL SEPULTAMENTO ROSA - DE 22,5 X 30,2cm	1.000	UNIDADE	54388	R\$	0,42		
10	FICHA CADASTRAL SEPULTAMENTO VERDE - 50x1 DE 22,5 X 30,2cm	1.000	UNIDADE	54387	R\$	0,42		
11	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO PEQUENA 50 X 1 - DE 15,9 X 22,5cm	50	BLOCO	54389	R\$	11,62		
12	BLOCO INFORMAÇÃO NECESSÁRIA ÓBITO - 50 X 1 VIA - DE 20 X 31,4cm	200	BLOCO	54392	R\$	3,91		
13	BLOCO ORDEM FICHA SERVIÇO MECÂNICO - 50 X 1 VIA - DE 21 X 29,7cm	100	BLOCO	54395	R\$	4,90		
14	BLOCO RELATÓRIO DE NECROPSIA - 50 X 1 VIA - DE 20,8 X 31,0cm	500	BLOCO	54400	R\$	4,44		
15	BLOCO REQUISIÇÃO DE XEROX - 50 X 1 VIA - DE 12,5 X 8,5cm	50	BLOCO	54403	R\$	3,77		



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

16	BLOCO SAÍDA BENS PATRIMONIAIS E OUTROS - 50 X 1 VIA - 12,5 X 8,5cm	50	BLOCO	54404	R\$	3,81	
17	BLOCO SERVIÇO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - 50 X 1 VIA - DE 16,2 X 21,8cm	200	BLOCO	E440E	D¢		
18	CADERNETA FEIRANTE - DE 16,2 X 21,6cm	500	UNIDADE	54405	R\$	2,90	
19	CAPA DE PROCESSO - DE 45 X 32,3cm	5.000	UNIDADE	54408 54409	R\$ R\$	1,17 0,52	
19	CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO - DE 44 X	5.000	UNIDADE	54409	ΓΦ	0,52	
20	31,7cm	5.000	UNIDADE	54410	R\$	0,20	
21	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - DE 23 X 11,3cm	10.000	UNIDADE	54413	R\$	0,13	
22	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COM JANELA - DE 23 X 11,3cm	10.000	UNIDADE	54414	R\$	0,18	
23	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO MAIOR - DE 41 X 31,2cm	1.000	UNIDADE	54415	R\$	1,62	
24	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO PARA A4 - DE 34,0 X 24,0cm	10.500	UNIDADE	54416	R\$	0,40	
25	FICHA SITUAÇÃO FUNCIONAL - 20,5 X 34cm	300	UNIDADE	54417	R\$	0,65	
26	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE ÓBITO - DE 21 X 29,6cm	33.600	UNIDADE	54419	R\$	0,09	
27	FORMULÁRIO TIMBRADO S.V.O DE 21 X 30cm	10.000	UNIDADE	54418	R\$	0,13	
28	PASTA DEBITE CONTROLE - DE 46 X 32cm	2.000	UNIDADE	54420	R\$	0,67	
29	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA COLADA E CORTE ESPECIAL PARA CARTÕES DE VISITA PAPEL TRIPLEX - 300 grs 1 DOBRA E IMPRESSÃO 4X0 - DE 45 X 31cm	2.000	UNIDADE	70064	R\$	1,18	
39	CONFECÇÃO DE PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ 115grs, IMPRESSÃO 4X1 - DE 10 X 15cm	40.000	UNIDADE	69086	R\$	0,04	
41	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300grs, IMPRESSÃO 2X0 - DE 9 X 5cm	40.000	UNIDADE	71284	R\$	0,10	
49	CONFECÇÃO DE FOLDER A4 (03 DOBRAS) PAPEL COUCHÊ LISO DE 115grs, IMPRESSÃO 4X4 - DE 21,0 X 29,7cm	3.000	UNIDADE	70093	R\$	0,35	
50	BOLSA PORTA CRACHÁ/CREDENCIAL EM PVC CRISTAL - ESPESSURA 0,25mm - ABA COM FURAÇÃO OVOUDE E 2 FUROS - DE 100 X 150mm	600	UNIDADE	69421	R\$	4,24	
51	CONFECÇÃO DE CRACHÁ PAPEL CARTÃO 250g/m²- IMPRESSÃO 4X1 - CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA - DE 100 X 150mm	600	UNIDADE	71407	R\$	0,89	
	Tota	al do lot	te 01				R\$ -



SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

		LO	ΓE 02		•	
Item	Descriçao	QTDE	UNID	CÓDIGO SIM	VALOR MÁXIMO Á SER COTADO	TOTAL
30	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA - DE 6,00 X 0,70m	12	PEÇA	70065	R\$ 208,73	
31	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA - DE 4,00 X 0,70m	6	PEÇA	70066	R\$ 138,00	
32	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA (HORIZONTAL) - DE 4,00 X 0,75m	6	PEÇA	70067	R\$ 148,87	
33	CONFECÇÃO DE FAIXA DE LONA VINÍLICA - DE 4,00 X 1,00m	40	PEÇA	70068	R\$ 198,50	
34	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA - DE 1,00 X 1,00m	20	PEÇA	70069	R\$ 54,00	
35	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA - DE 1,00 X 0,70m	40	PEÇA	70070	R\$ 39,06	
36	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA (VERTICAL) - DE 4,00 X 2,00m	20	PEÇA	67050	R\$ 162,97	
37	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA - DE 1,00 X 0,60m	40	PEÇA	69088	R\$ 31,77	
38	CONFECÇÃO DE BANNER DE LONA VINÍLICA - DE 1,20 X 0,70m	40	PEÇA	71406	R\$ 44,40	
40	CONFECÇÃO DE PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC COM ADESIVO VINÍLICO - DE 0,21 X 0,30m	80	PEÇA	70072	R\$ 12,96	
42	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO DAS VIATURAS - DE 1,30 X 0,90m	50	PEÇA	70073	R\$ 146,00	
43	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DO VELÓRIO (VERTICAL) - DE 0,99 X 0,95m	6	PEÇA	67062	R\$ 122,54	
44	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA DO VELÓRIO (VERTICAL) - DE 1,98 X 1,10m	6	PEÇA	67063	R\$ 288,14	
45	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO PORTA ADMINISTRAÇÃO (VERTICA) - DE 2,20 X 0,66m	6	PEÇA	67068	R\$ 186,30	
46	CONFECÇÃO DE ADESIVO PORTA VIATURA - DE 0,40 X 0,20mm	34	PEÇA	70484	R\$ 7,06	
47	CONFECÇÃO DE ADESIVO PORTA VIATURA - DE 0,35 X 0,50mm	30	PEÇA	70490	R\$ 15,21	
48	CONFECÇÃO DE ADESIVO BRASÃO VIATURA - DE 0,12 X 0,14mm	96	PEÇA	70492	R\$ 1,53	
52	CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK PERSONALIZADA COR 1X0 - DE 24,5 X 2cm	600	UNIDADE	70074	R\$ 0,65	
	R\$ -					

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL... <u>A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do(a) pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.</u>



Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de guaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função		
Telefone: ()	E-mail:	



ANEXO II - B

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº _	e do CPF nº
	egal do licitante	(nome empresarial), interessado
	co nº/, Processo n°/,	
especialmente o artigo 299 do C	ódigo Penal Brasileiro, que:	
a) a proposta apresentada	foi elaborada de maneira independer	nte e o seu conteúdo não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamer	ite, informado ou discutido com qualo	quer outro licitante ou interessado, em
potencial ou de fato, no pre	sente procedimento licitatório;	
b) a intenção de apresentar	· a proposta não foi informada ou disc	cutida com qualquer outro licitante ou
interessado, em potencial o	ou de fato, no presente procedimento	licitatório;
c) o licitante não tentou, po	r qualquer meio ou por qualquer pess	soa, influir na decisão de qualquer outro
licitante ou interessado, em	potencial ou de fato, no presente pro	ocedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta	apresentada não será, no todo ou em	n parte, direta ou indiretamente,
comunicado ou discutido co	om qualquer outro licitante ou interes	sado, em potencial ou de fato, no presente
procedimento licitatório ante	es da adjudicação do objeto;	
e) o conteúdo da proposta	apresentada não foi, no todo ou em p	parte, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante relacion	nado, direta ou indiretamente, ao órga	ão licitante antes da abertura oficial das
propostas; e		
f) o representante legal do	licitante está plenamente ciente do te	eor e da extensão desta declaração e que

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

detém plenos poderes e informações para firmá-la.

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
- celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
- respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal)	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.	
À SETEC - Serviços Técnicos Gerais – GESTO A/C: Comissão de Pregão.	ORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2018	
, portador(a	°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° s do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de outubro de 1999, que:
Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87	a licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Púl	blico, em qualquer esfera;
c) Não existe fato impeditivo à sua habilitaçã	0;
, .	os menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a
e) Concorda expressamente com os critério acordo com o disposto no Anexo I(a) e Anex	os e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 08/2018, de o I (b) – Termo de Referência – do Edital.
Assinatura do representante legal Nome completo, cargo/função	
Telefone: () e-mail:	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.					
À SETEC - Serviços Técnicos Gerais –G A/C: Comissão de Pregão.	ESTORA DA ATA DE	E REGISTRO DE PR	EÇOS.		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018					
		(endereço	completo),	C.N.P.J.	nº.
,			(a) clara sob as i		(-)
prejuízo das sanções previstas no art. nos termos do enquadramento previs Complementar Nº 147 de 07 de Ago portanto, a exercer o direito de prefer das cotas exclusivas.	sto na Lei Complem osto de 2014, cujos	entar nº. 123, de 1 termos declaro conl	4 de dezemb necer na ínteg	oro de 2006 o gra, estando	e Lei apta,
Assinatura do representante legal					
Nome completo, cargo/função					
Telefone: () e-n	nail:				



SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal	
Nome completo, cargo/função	
Telefone: ()	e-mail:



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xx/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 08/2018

PROTOCOLO Nº 2.924/2018 - DIAD

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA**,com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), Inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s).

Objeto: Fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS**, destinados ao uso das diversas divisões da Autarquia, conforme características expressas no Anexo I - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.924/2018

A Ata de Registro de Preços não constitui crédito a favor da FORNECEDORA e não garante a aquisição das unidades registradas pela SETEC, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos materiais a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da SETEC.

1. Disposições Gerais:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prováveis fornecimentos de **MATERIAIS GRÁFICOS**, em consonância com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente documento, e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa			CNPJ			
Endereço						
E-mail:			Fone:		Fax:	
Representante:			RG:		CPF:	
Item	Especificação	Quantidad	de/Unidades	Pre	eço Unitário	Preço Total



[1]	[Descrever as		
	especificações do		
	objeto]		
Total do item/grupo			

- 1.2. Não serão aceitos produtos cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 1.3. Somente serão recebidos produtos cujas especificações confiram com aquelas constantes do Termo de Referência e das Propostas de Preços;
- 1.4. Os produtos que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderão, a critério da SETEC, ser rejeitados na sua totalidade, ficando por conta da fornecedora todas as despesas;
- 1.4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos Pedidos de Compra/Empenho;
- 1.4.2. Apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final.
- 1.5. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis,** logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **SETOR DE ALMOXARIFADO**, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

2. São obrigações da FORNECEDORA:

- 2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.
- 2.1.1. Comunicar ao servidor responsável pela Ata de Registro de Preços (GESTOR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- 2.1.2. Apresentar ao Gestor do Contrato/Ata uma prova do material gráfico confeccionado antes da produção final;
- 2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou e em parte, os materiais/produtos em que se verifique defeitos de fabricação, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 2.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;



2.4. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

3. Do Pagamento e Faturamento:

- 3.1. A **FORNECEDORA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 3.1.1. Da nota fiscal/fatura deverá constar:
- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do(s) produto(s) e o item da licitação a que se refere;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, numero da Ata de Registro de Preços e o **número do Empenho**.
- 3.2. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação com as correções.
- 3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o FORNECEDORA interrompa o fornecimento do(s) produto(s).
- 3.4.. Os pagamentos serão efetuados 30(trinta) dias após à entrega dos materiais/produtos na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços, ou seja, **Sra. Luciana de Godoy Gabrieli.**
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 3.6. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 3.7. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 3.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.
- 3.8. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação



Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

3.9. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

4. Vigência:
4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).
5. Condições Gerais
5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
6. Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Campinas,de de 2018.
SETEC FORNECEDOR TESTEMUNHAS



ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº no valor total de R\$, pelo período de meses (de// a/):
(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)
Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
, de de 20 Local e Data



E-mail pessoal:

SETEC – Serviços Técnicos Gerais Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS FORNECEDORA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **OBJETO:** PROTOCOLO: LICITAÇÃO: Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados. Campinas, **GERENCIADORA DA ATA:** Nome:..... Cargo...... E-mail institucional: E-mail pessoal: Nome: Nome:.... Cargo..... Cargo:..... E-mail institucional: E-mail institucional: 1 E-mail pessoal: E-mail pessoal: FORNECEDORA: Nome: Nome: Cargo: Cargo E-mail institucional: E-mail institucional:

"Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

E-mail pessoal:



ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/F0002.pdf).

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente.**